



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 75833/2013
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ : 33.683.822/0001-73
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
GESTORA : SOLANGE SOUSA KREIDLORO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
EQUIPE TÉCNICA : DANIEL POLETTTO CHU
RODRIGO CASTRO VILA

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de Relatório Preliminar das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, referente ao exercício 2013, sob gestão da Prefeita Solange Sousa Kreidloro.

O relatório preliminar de auditoria, desenvolvido pelo Auditores Públicos Externos Daniel Poletto Chu e Rodrigo Castro Vila, apresentou conclusão pela necessidade de citação dos gestores:

a) Sra. Solange Sousa Kreidloro, Prefeita de Nova Bandeirantes, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 9.1 (9.1.1); 9.2 (9.2.1); 9.3 (9.3.1); 9.4 (9.4.1); 9.5 (9.5.1); 9.6 (9.6.1); 9.7 (9.7.1); 9.8 (9.8.1 e 9.8.2); 9.9 (9.9.1); 9.10 (9.10.1); 9.11 (9.11.1, 9.11.2 e 9.11.3); 9.12 (9.12.1); 9.13 (9.13.1); 9.14 (9.14.1); 9.15 (9.15.1); 9.16 (9.16.1); e 9.17 (9.17.1); e

b) Sr. Fábio Rocha da Silva, Contador, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 9.16 (9.16.1) e 9.17 (9.17.1).



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Anota-se que as citações registradas no parágrafo anterior concedem aos gestores o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo ser realizada na forma prevista nos arts. 256, § 1º, e 257, da Resolução Normativa do TCE n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT), sendo-lhes permitida, ou aos seus procuradores devidamente constituídos, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para conhecimento e providências de citação.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2014.

FLÁVIO VIEIRA

Subsecretário de Controle Externo





Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Ex.^{mo} senhor Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Secretário de Controle Externo



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013